



MERCOSUL LINE

COMUNICAÇÃO AO CLIENTE

28 DE DEZEMBRO DE 2022

Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) para as Cargas Transportadas na Cabotagem e na Navegação Interior com Origem e Destino entre os Portos das Regiões Sul e Sudeste.

Prezado Cliente,

O “Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante” (AFRMM) é um tributo que incide sobre o valor do frete aquaviário, cujo recolhimento é de responsabilidade do consignatário da carga e destinado a atender aos encargos da intervenção da União no apoio ao desenvolvimento da marinha mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileiras. Ele constitui fonte básica de receita do Fundo da Marinha Mercante (FMM).

O valor do AFRMM é calculado sobre o frete aquaviário (transporte porto a porto), incluída todas as despesas portuárias com a manipulação da carga constantes do Conhecimento de Embarque, na alíquota de 8% nas navegações de cabotagem e longo curso. Na cabotagem o recolhimento é compulsório quando os Portos de origem e destino estão localizados nas Regiões Sul e Sudeste do Brasil, ou seja, aquele que contratar o transporte aquaviário entre essas Regiões está obrigado a realizar o recolhimento do AFRMM. Para tanto, os contratantes do transporte (clientes Mercosul Line) precisarão observar o que segue:

- O contratante do serviço de transporte (cliente) deverá se cadastrar no site do Sistema Mercante gerenciado pela Receita Federal do Brasil (RFB), a saber: <https://www.mercante.transportes.gov.br/>;
- Após o cadastramento no Sistema Mercante, o contratante do serviço de transporte (cliente) deverá efetuar o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Mercante – TUM
- O pagamento da TUM é realizado somente no Sistema Mercante, com devido cadastro do consignatário (usuário/cliente) na RFB para acesso ao Sistema; por meio de função disponível no sistema: “Pagamento” > “Pagar Taxa de utilização do Mercante”.
- A TUM é devida na emissão do CE-Mercante (Conhecimento Eletrônico – Mercante) e é deve ser paga por CE (Conhecimento Eletrônico) emitido;
- Importante salientar que o recolhimento do AFRMM será realizado através de débito em conta autorizada no Banco do Brasil para este fim;
- Somente o consignatário e o proprietário da carga (pagador do frete) podem realizar o pagamento do AFRMM ao Governo;
- Sem o pagamento do AFRMM, ocorrerá o bloqueio da RFB para liberação da saída da carga no porto de destino.

A Mercosul Line está à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

MERCOSUL LINE

www.mercosul-line.com.br

comercial@mercocul-line.com.br

CMA CGM
GROUP

Rastreie suas cargas e encontre as melhores rotas para o seu negócio.
Acesse agora o webiste da MERCOSUL LINE!
www.mercosul-line.com.br

Siga nossas páginas oficiais no:



Você recebeu este e-mail devido ao seu relacionamento contínuo com a MERCOSUL LINE.

[Gerenciar preferências de assinatura](#) | [Cancelar subscrição](#)

[Termos Legais](#) | [Política de Privacidade](#)

R. Guaiaó, 66 - 21º Andar - Aparecida, Santos – SP

Copyright © 2022 MERCOSUL LINE. All Rights Reserved.